

COMUNICADO IMPORTANTE

LEI Nº 16.624/2017 – AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

É com grande satisfação que a ACIL comemora e comunica a seus associados que foi **aprovada** a Lei nº **16.624/2017**, a qual acaba com a exigência do envio da Carta de Aviso de Débito ao consumidor inadimplente com **AR – (Aviso de Recebimento)**.

Com essa importante conquista a classe empresarial só tem a ganhar:

- Sem a obrigatoriedade do AR no processo de negativação, as empresas associadas podem reduzir custos e voltar a utilizar a Carta de Aviso de Débito;
- A mudança na lei contribui também para a ampliação das informações estratégicas disponíveis nas soluções analíticas do SCPC, como por exemplo, o **SCORE**, que trará ainda mais segurança no momento da análise e liberação de crédito.

Os registros incluídos a partir das **8h20 de 18/12/2017** não foram mais considerados na lei do AR e passaram a ser notificados por meio de **Carta de Aviso de Débito (sem AR)**.

Agradecemos a compreensão de todos os associados que nos acompanharam nesta luta, e aproveitamos para reiterar um convite a todos para que continuem abastecendo assiduamente o banco de dados do SCPC. Dessa forma, podemos manter a qualidade do sistema nacional de registros, oferecendo a cada dia mais soluções inteligentes, atualizadas e seguras para nossos usuários.

Limeira, 20 de dezembro de 2018.

Adriana Gouvêa Marrafon
Coordenadora do Serviço Central de Proteção ao Crédito - SCPC da ACIL